



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93)	3928655	--	20/11/2023
Demanda:	Contratação de apresentação cultural, de dança Afoxé, como culminância da abertura do evento “Consciência para Convergência: diálogos sobre a negritude no Brasil” a ser realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5 Região.		
Processo:	0015001-92.2023.4.05.7000	Form. eCompras:	3407
Centro de Custos:	DG- CONTIGÊNCIA (2023)	Exercício:	2023
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.		
PAC 2023 - PA:0003150-90.2022.4.05.7000 / Unidade Técnica: DA / Item: TRF-DA-0052.			

JUSTIFICATIVA

Em comemoração ao dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 12.519/2011, a Desembargadora Cibele Benevides, Gestora do Pacto por Equidade Racial desta Corte realizará o evento “Consciência para Convergência: diálogos sobre a negritude no Brasil, a ser realizado no dia 06/12/2023, às 14h, na Sala Capibaribe deste Tribunal.

Conforme solicitado pela Gestora do Pacto por Equidade Racial desta Corte, através do e-mail nº 3927768, constante do PA nº 0014928-23.2023.4.05.7000 tornou-se necessário a contratação de uma apresentação cultural de dança para abrilhantar a abertura do evento, e que tivesse uma extrama ligação com a temática do evento, razão pela qual foi escolhido o grupo Afoxé Omô Nilê Ogunjá

O grupo foi batizado em 2011 pelo afoxé Filhos de Gandhi – detentor do título de um dos mais tradicionais Afoxés do país -, tendo feito apresentações em vários lugares do Brasil.

O grupo, com mais de vinte anos de formação, vem desenvolvendo um trabalho que o coloca em diálogo com a universidade Federal de Pernambuco, as escolas do bairro e fortalece a 2 comunidade na qual está sediado.

Idealizado pelo Omô Nilê Ogunjá e com apoio do Fundo Baobá para Equidade Racial, o Projeto

Agogô propõe um novo modelo de educação étnico-racial, por meio de uma rede de vivências formativas.

Por meio de linguagens pedagógicas próprias do grupo, como canto, dança e percussão, além de debates e trocas de conhecimentos, e ações de intervenção em escolas e coletivos do bairro do Ibura, comunidade na qual o Afoxé está sediado, o Afoxé se propõe a fortalecer o combate ao racismo e a equidade racial em espaços formais e não formais de educação.

Do Ibura para o mundo, o grupo que canta e encanta com a sua alegria

Filhos da casa de Ogunjá. Afoxé Omô Nilê Ogunjá. Em Iorubá, “afoxé” significa “a força da palavra”, “o enunciado que faz acontecer”. Omô Nilê Ogunjá quer dizer “filhos da casa de Ogunjá”. Fundado em 4 de outubro de 2004, no bairro do Ibura, no Recife (PE), o Afoxé Omô Nilê Ogunjá nasceu com a proposta de unir dança, música e percussão – reinvenção das tecnologias ancestrais de luta e enfrentamento antirracista - ao compromisso de ocupar a comunidade e a cidade levando beleza, religiosidade, narrativas e tradições das religiões de matriz africana para as ruas. Para o grupo, ocupar os espaços públicos é ação política; sair em cortejo é agregar o povo negro, fortalecer a comunidade e gerar pertencimento; cantar, tocar e dançar é louvar o sagrado. Nada é por acaso.

“Essa função é de chão mesmo, é de rua; a rua como espaço de luta. É um cortejo de reis e rainhas, príncipes e princesas”, destaca Dario Júnior, presidente do Afoxé.

A trajetória do Afoxé Omô Nilê Ogunjá é alicerçada nos pilares da ancestralidade, da educação social e política, da arte, da corporalidade, da exaltação da estética negra, da participação comunitária e do fortalecimento das culturas e das tradições negras. Não à toa, o grupo foi batizado, em 2011, pelo afoxé Filhos de Gandhi - que detém o título de um dos mais tradicionais Afoxés do país -, tendo feito apresentações em vários lugares do Brasil.

Com trajes em azul e branco, os caminhos do Omô Nilê são guiados pelos orixás Ogum, a força instintiva e destemida que abre os caminhos; Oxalá, o senhor que traz a harmonia e mantém os passos confiantes e firmes; e Oxum, a rainha das águas doces, que garante que a prosperidade, a beleza e o encantamento sejam sempre parceiros na jornada. E são justamente as vivências e os códigos da comunidade e do terreiro que levam o grupo a trilhar vários caminhos na cidade e no mundo.

Para além de grupo religioso, artístico e cultural, o Omô Nilê assumiu a responsabilidade social de provocar debates sobre diversas questões que atravessam o grupo: as barreiras entre periferia e centro, a discriminação e o racismo. Dessa forma, desenvolve projetos educacionais, com vistas a fortalecer os integrantes do Afoxé e o espaço comunitário e contribuir com a implantação da Lei 10.639/2003, que em 2023 completa 20 anos.

Carreira artística

O Afoxé Omô Nilê Ogunjá já gravou dois álbuns, "Berços dos Ancestrais" (2009) e "Odara" (2014), e produziu dois documentários, com o objetivo de contribuir para a salvaguarda e a divulgação da cultura negra no Brasil. As produções audiovisuais "Ikomòjadé" e "Sou Eu" foram exibidas dentro e fora do país e são utilizadas como referências na pesquisa sobre a temática. Em 2014, também integrou a programação do New Orleans Jazz & Heritage Festival.

Desde a sua criação, o Omô Nilê participou de todas as edições, ininterruptamente, do Encontro dos Afoxés do Recife, no Pátio do Terço, um dos lugares mais emblemáticos da memória e da cultura negra pernambucana, por abrigar terreiros, agremiações carnavalescas e ser espaço de trabalho, convivência e sobrevivência para muitos negros e negras.

Também fez cortejos e apresentações em palcos descentralizados nos carnavais do Recife dos anos de 2011, 2013, 2015; cortejo com o Afoxé Filhos de Gandhi, em Olinda e Recife, em 2010; shows na Terça Negra (de 2005 até o fim do evento cultural); abertura do Carnaval do Recife, no palco do Marco Zero, em 2012; shows nas edições de 2013, 2015 e 2022 do Festival de Inverno de Garanhuns; apresentações no XIV Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros/GO (2014) e no 8º Festival Lula Calixto, em Arcoverde/PE (2013). Também participa, desde 2018, da cerimônia Ubuntu, celebração de paz e prosperidade que marca o o

início do Carnaval.

Este ano (2023), além de cortejos e shows em palcos descentralizados do Carnaval do Recife, o Omô Nilê foi o primeiro afoxé de Pernambuco a se apresentar no palco do RecBeat.

A

Manifestação artística e religiosa, na qual o sentido de coletivo é a base, a produção dos discos e shows do Afoxé são possíveis a partir da colaboração dos seus integrantes - das tantas habilidades que cada um traz e agrega ao grupo - e de uma ampla rede de parcerias que inclui músicos, artistas visuais, costureiros/as, educadores/as, comunicadores/as, ativistas e o próprio público, cuja força colaborativa alimenta e fortalece o trabalho do grupo.

Feijão de Ogum

Em 2024, o Afoxé Omô Nilê Ogunjá realizará a X edição do Feijão de Ogum, festival promovido pelo grupo desde 2013, em torno da oferenda de feijoada ao orixá Ogum, divindade africana associada à guerra e à tecnologia, patrono do Afoxé. Em cortejo pelas ruas do Ibura, com as bênçãos de Exú, o Afoxé faz a busca do feijão, coloca o prato aos pés do Bâbálótín (imagem representativa de Ogunjá), serve a feijoada gratuitamente a todos e todas que comparecem ao evento e, em seguida, dá início aos festejos, com muita música, alegria e fé.

Ao longo desses anos, o Afoxé Omô Nilê sempre se propôs, via Feijão de Ogum, a debater o seguinte questionamento: “o que alimenta a sua luta?”. Ao evocar o cheiro ancestral da feijoada, o Afoxé reverencia a resistência das senzalas e as memórias das pessoas escravizadas, das culturas e das tradições negras, além de fortalecer as lutas comunitárias, coletivas e antirracistas dos dias atuais.

Pelo terreiro do Omô Nilê já passaram grupos como o Coco Raízes de Arcoverde, Bongar, Nação do Maracatu Leão da Campina, Maracatu Porto Rico, Mestre Zé Negão e Sua Laia, Pérola do Samba e os artistas Andreia Luiza, Leide do Banjo e Leno Galeria, entre outros.

Projeto Agogô

Atualmente, prestes a completar 20 anos de história, o grupo, formado por mais de 40 integrantes, vem desenvolvendo um trabalho que o coloca em diálogo com a universidade Federal de Pernambuco, as escolas do bairro e fortalece a comunidade na qual está sediado,

Idealizado pelo Omô Nilê Ogunjá e com apoio do Fundo Baobá para Equidade Racial, o Projeto Agogô propõe um novo modelo de educação étnico-racial, por meio de uma rede de vivências formativas. Por meio de linguagens pedagógicas próprias do grupo, como canto, dança e percussão, além de debates e trocas de conhecimentos, e ações de intervenção em escolas e coletivos do bairro do Ibura, comunidade na qual o Afoxé está sediado, o Afoxé se propõe a fortalecer o combate ao racismo e a equidade racial em espaços formais e não formais de educação.

A ideia nasceu há muito tempo, a partir de discussões sobre os papéis político e pedagógico do Afoxé, para além dos papéis religioso e de encantamento, mas ganhou força recentemente, em razão dos 20 anos da implementação da Lei 10.639/03.

Mas, passados 20 anos, a pergunta que fica é: há o que se comemorar? Uma pesquisa divulgada pelo Instituto Alana e pelo Geledés Instituto da Mulher Negra, em 18 de abril de 2023, revela que mais de 70% das secretarias municipais de Educação do Brasil não realizaram nenhuma ação para implantação da história e da cultura afro-brasileiras nas escolas. De acordo com o estudo, os municípios alegam falta de apoio de outros entes governamentais, além de ausência de conhecimentos sobre como aplicar a legislação, para justificar o baixo engajamento e a resistência de profissionais de trabalharem com esses temas em sala de aula.

Ademais, os crescentes casos de racismo provam que ainda temos longos caminhos a percorrer, rumo a uma sociedade democrática e racialmente justa.

Parceria com a UFPE

Ampliando o debate e as ações em torno da 20 anos da implementação da Lei 10.639/03, o

Omô Nilê Ogunjá firmou uma parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Programa de Pós-graduação em Educação, Ciências e Matemática, para a realização da disciplina “Metodologias, Aprendizagem e a Educação das Relações Étnico-raciais”, em formato de imersão, dentro da sede do Afoxé Omô Nilê/Ilê Axé Ojuomi.

A disciplina, ministrada pelos professores-doutores Marcos Barros e Ivanildo Carvalho, foi dividida em 2 módulos, um em abril de 2023 e outro em junho do mesmo ano, procurou debater os fundamentos teóricos e metodológicos do ensino criativo, afetivo, imersivo e inovador, com base na pedagogia decolonial. Durante os encontros, sabedorias, movimentos e outros contornos para uma educação das relações étnico-raciais também foram abordados, a fim de que os mestrands e mestrandas matriculados na disciplina se sintam preparados para levar ideias, projetos, debates e ações para seus espaços de educação formal, com base no que determina a Lei 10.639/2003.

“A parceria da Universidade com o Afoxé, através do Ilê Axé Ojuomi, busca permitir que a Universidade aprenda com os terreiros. E o primeiro grande objetivo é que a gente, que está na academia, que faz uma ciência mais eurocêntrica, possa aprender novos saberes. Outra coisa é permitir que esses espaços se sintam confortáveis em dialogar com a academia, para criar uma nova estrutura de aula e de aprendizagem, abrindo novas perspectivas de construção de conhecimento, também por meio do sentir”, explica Barros.

Segundo Dario, a parceria visa a criar novos paradigmas educacionais, por meio das tecnologias já desenvolvidas pelo Afoxé. “Para nós, do Omô Nilê Ogunjá, é uma iniciativa que junta os saberes acadêmicos com os que vêm da cultura, da religiosidade popular e da trajetória histórica do povo negro e de terreiro. Isso em torno do propósito de chegar a uma outra forma de educar”, complementa o presidente do Afoxé.

OBJETO

B

Contratação de apresentação cultural, de dança Afoxé, como culminância da abertura do evento “Consciência para Convergência: diálogos sobre a negritude no Brasil” a ser realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5 Região.

A apresentação deverá ter um tempo de duração aproximado de **60 (sessanta) minutos** e deverá contar com a participação de 15 (quinze) à 20 (vinte) dançarinos.

PRAZOS

C

O prazo para apresentação sera no dia **06 de dezembro de 2023**, devendo estarem aptos a iniciar a apresentação a partir da 14:00 horas, sendo efetivada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA.

LOCAL E HORÁRIO

a) Endereço de execução:

EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Sala Capibaribe (1º andar)

Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Ampliação

Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-23

b) Horário de Execução: 14:00 horas

c) Contatos para agendamento:

- Marcelo Nobre Tavares - (81) 3425 9310
- Maria Clara da Costa Pinto Moreira - (81) 3425 9020

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Efetuar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Comercial e em conformidade com este Termo de Referência;

c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

d) Responsabilizar-se pelo figurino e todos os demais objetos necessários à execução do objeto;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

h) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução do objeto;

i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;

j) Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

l) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando ao contratado todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessárias ao fornecimento do objeto;
- F c)** Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e)** Notificar o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f)** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, o profissional contratado deverá apresentar **documento de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) O profissional contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pelo contratado;

G d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo contratado, na **Diretoria Administrativa**, do TRF da 5ª Região, localizada no **5º Andar do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: da@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o contratado deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DA**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal com a fazenda federal e trabalhista do contratado;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
H	Nos termos do art. 26, inciso III, verifica-se que o preço proposta para a contratação ora perquirida por este r. Tribunal é compatível com o preço praticado para outras instituições/Órgãos, conforme demonstrado através das Notas Fiscais acostadas nos autos, através do Doc. SEI nº 3934248.

	DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
I	Nos preços porposto deverão estar incluídos todos custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos à execução desta contratação.

	PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

a) Na hipótese do contratado não executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por hora**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A contratante a partir da **3º (terceira) hora de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que o contratado não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Caso o contratado não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

k) Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

l) As penalidades aplicadas ao contratado serão registradas no SICAF;

m) O contratado não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 20/11/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3934011** e o código CRC **04C5A349**.

0015107-54.2023.4.05.7000

3934011v5